

LEI MUNICIPAL Nº 149

DE

27 de novembro de 1961.

Dá nova redação a dispositivo da -

Lei nº29, de 9 de fevereiro de 1961.

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar engenheiro civil ou arquiteto, com salário até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil / cruzeiros) mensais; engenheiro agrônomo com salário de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais e outros funcionários de categoria técnica, com remuneração mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Bento Gonçalves, 27 de novembro de
1961**

Achyales Mincarone

PREFEITO